

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	262201-ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	ROBERTA ALEIXO LEITE	26/01/2026 20:06 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		139.00006047/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de capas protetoras e tapete emborrachado para elevadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Capa protetora acolchoada em tecido de alta resistência para elevador. Protetor acolchoado com três módulos, cor cinza, em lona sintética de alta resistência (nylon /poliéster), anti-acaro e antimoho, antichamas, lavável, incluso aviso "Cuidado Espelho", medindo aproximadamente 2,18 de altura x 1,59 largura fundo x 1,73 laterais – considerar painel 0,33m); compatível com o fabricante do elevador, com abertura para painel de botões/tela. Cabine com capacidade para 16 pessoas; Garantia mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Necessária visita técnica para conferência das medidas.	363859	UNIDADE	4	R\$ 1.439,33	R\$ 5.757,32
2	Rolo de tapete de borracha antiderrapante, com superfície texturizada tipo moeda/bolacha (relevo circular), destinado à proteção do piso do elevador e à redução do risco de escorregamento, confeccionado em borracha (ex.: SBR ou equivalente) resistente à abrasão, lavável e de fácil higienização, na cor preta, com espessura mínima de 3 mm, devendo ser novo, sem uso, sem trincas, rasgos ou	444569	UNIDADE	1	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50

deformações, e fornecido em dimensões mínimas que permitam a cobertura integral do piso do elevador (medidas internas: 1,59 m de largura x 1,73 m de comprimento) com sobra para recorte e ajuste, sendo recomendada largura mínima do rolo de 1,60 m e comprimento mínimo de 5,00 m.					
VALOR TOTAL					R\$ 6.820,82

- 1.1.1.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

- 1.3.** O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 2.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de proteção e preservação dos elevadores em uso nas dependências administrativas do DER-SP, visando mitigar riscos de avarias nos componentes internos das cabines, reduzir custos de manutenção corretiva e aumentar a segurança dos usuários durante o transporte interno de materiais e equipamentos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a adequada conservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** Gestão de resíduos e embalagens: Considerando a natureza do objeto, não se prevê geração relevante de resíduos sólidos decorrentes da execução contratual, limitando-se, quando houver, a embalagens de transporte e acondicionamento. Nesses casos, a Contratada deverá reduzir o volume de embalagens, priorizar materiais recicláveis/reutilizáveis e retirar e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e demais resíduos porventura gerados, conforme a legislação aplicável.

4.1.2. Materiais e durabilidade: Os itens fornecidos deverão ser confeccionados com materiais compatíveis com uso contínuo, com resistência e durabilidade adequadas, visando redução de reposição e consequente minimização de impactos ambientais. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais recicláveis e/ou com conteúdo reciclado, sem prejuízo do desempenho e da segurança.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se exige a apresentação de carta de solidariedade para fins desta contratação.

Indicação de marca ou modelos

4.3. A Empresa classificada deverá indicar na sua proposta a marca dos produtos ofertados, devendo, ainda, apresentar o respectivo catálogo e/ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado, que permita a verificação das características, dimensões e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4. Não se aplica no presente caso.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia dos elevadores é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (cga@der.sp.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09 às 16 horas. Estima-se que o tempo médio necessário para a realização da vistoria seja de 2 (duas) horas.

4.10. O prévio agendamento da vistoria é condição indispensável para sua realização, devendo ser solicitado ao gestor responsável pela Coordenadoria de Atividades Gerais a ser atendida, por meio do e-mail cga@der.sp.gov.br.

4.11. A ausência na vistoria prévia não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões relativas a quaisquer detalhes dos locais de execução, cabendo integralmente à Contratada assumir os ônus decorrentes.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEDE/DER – Avenida do Estado, nº 777 – Bairro: Bom Retiro, CEP: 01107-

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. A contratada ficará obrigada, durante 12 meses, a prestar garantia aos produtos e serviços entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da notificação enviada pelo Departamento de Estradas de Rodagem acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso;

5.4.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Dos deveres da contratante

6.6. Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

6.6.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;

6.6.2. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

6.6.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

6.6.4. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente;

6.6.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Dos deveres da contratada

6.7. Competirá a CONTRATADA:

6.7.1. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.

6.7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.7.3. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência;

6.7.4. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

6.7.5. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

6.7.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.7.9. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

6.7.10. Responder, de forma conclusiva e por escrito, a qualquer comunicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.9.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.10.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas, decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, serão aplicadas em estrita observância ao disposto no Edital de Licitação e seus anexos e conforme a legislação vigente, respeitados o contraditório e ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

8.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado mediante entrega única, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, mediante agendamento prévio, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

9.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.32.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.32.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.32.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para

transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

9.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.35. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.35.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

9.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.35.4. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar fornecimento similar compatível com o objeto, correspondente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, admitido o somatório de atestados na forma do item 8.35.1.

Outras comprovações

9.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.37. Tratando-se de consórcio:

9.37.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

9.37.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

9.37.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.37.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

9.38. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 9.38.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.38.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.38.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.38.4.** Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 9.38.5.** Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 9.38.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.38.7.** Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 6.820,82 (seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 11.2.** No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: à definir;
 - II) Fonte de Recursos: à definir;
 - III) Programa de Trabalho: à definir;
 - IV) Elemento de Despesa: à definir;
 - V) Plano Interno: à definir.
- 11.3.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas

São Paulo, Janeiro de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

- 13.1. Em conformidade com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, não haverá substituição do instrumento contratual neste processo, tendo em vista o valor da contratação.
- 13.2. O presente contrato seguirá as normas previstas na legislação vigente e estará devidamente anexado a este processo administrativo, integrando-o para todos os fins, especialmente para assegurar a transparência e a publicidade necessárias.
- 13.3. Todos os documentos anexados a este processo administrativo são parte integrante do instrumento contratual, contendo as condições, especificações e regras aplicáveis à execução do objeto contratado.
- 13.4. Eventuais aditamentos ou alterações futuras ao contrato deverão observar a legislação vigente e ser formalizados mediante anexação ao processo administrativo correspondente.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Atestamos para os devidos fins que a elaboração do Termo de Referência, acima descrito, preenche os requisitos previstos no art. 7º da Lei federal nº 14.133/2021 a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023 .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTA ALEIXO LEITE

Coordenadora de Atividades Gerais



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 20:06:31.

DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Assistente II



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 19:53:03.

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00006047/2026-22

2. Descrição da necessidade

2.1. O DER-SP necessita adquirir capas protetoras para elevador e tapete emborrachado antiderrapante para atender às demandas de proteção e preservação dos elevadores em uso nas dependências administrativas do Órgão, especialmente em situações de transporte interno de materiais, mobiliários, equipamentos e volumes, bem como durante intervenções de manutenção, adequações de layout, movimentações e atividades de apoio operacional que aumentam o risco de danos aos revestimentos e componentes internos das cabines.

2.2. A ausência desses itens expõe os elevadores a avarias em paredes, portas, painéis, espelhos, corrimãos e piso, ocasionando desgaste prematuro, necessidade de reparos corretivos, aumento de custos de manutenção, além de potenciais indisponibilidades do equipamento, com impacto direto na continuidade do serviço, na mobilidade interna, na acessibilidade e no atendimento às rotinas administrativas.

2.3. As capas protetoras são necessárias para mitigar impactos, atritos e de riscos/amassamentos nas superfícies internas da cabine, garantindo a integridade do patrimônio público e reduzindo a ocorrência de manutenções corretivas por danos acidentais. Já o tapete emborrachado antiderrapante é necessário para aumentar a segurança operacional, reduzindo o risco de escorregamentos e quedas durante o embarque/desembarque e durante o transporte de cargas internas, além de contribuir para a proteção do piso da cabine e facilitar a higienização em períodos de maior circulação.

2.4. A aquisição proposta, em quantidade compatível com a demanda atual, visa atender de forma imediata e eficaz às necessidades de conservação predial, segurança e manutenção preventiva do patrimônio, mantendo os elevadores em condições adequadas de uso, com redução de riscos operacionais e de custos decorrentes de danos e interrupções. Diante disso, justifica-se a realização de dispensa de licitação com disputa, buscando ampliar a competitividade e obter melhor relação custo-benefício, assegurando o atendimento tempestivo da necessidade institucional do DER-SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Atividades Gerais	Roberta Aleixo Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Descrição dos Produtos

Capa protetora de elevador: Capa protetora acolchoada em tecido de alta resistência para elevador. Protetor acolchoado com três módulos, cor cinza, em lona sintética de alta resistência (nylon/poliéster), anti-acaro e antimoho, antichamas, lavável, incluso aviso “Cuidado Espelho”, medindo aproximadamente 2,18 de altura x 1,59 largura fundo x 1,73 laterais – considerar painel 0,33m); compatível com o fabricante do elevador. Cabine com capacidade para 16 pessoas; Garantia mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Necessária visita técnica para conferência das medidas.

Tapete de borracha: Rolo de tapete de borracha antiderrapante, com superfície texturizada tipo moeda/bolacha (relevo circular), destinado à proteção do piso do elevador e à redução do risco de escorregamento, confeccionado em borracha (ex.: SBR ou equivalente) resistente à abrasão, lavável e de fácil higienização, na cor preta, com espessura mínima de 3 mm, devendo ser novo, sem uso, sem trincas, rasgos ou deformações, e fornecido em dimensões mínimas que permitam a cobertura integral do piso do elevador (medidas internas: 1,59 m de largura x 1,73 m de comprimento) com sobra para recorte e ajuste, sendo recomendada largura mínima do rolo de 1,60 m e comprimento mínimo de 5,00 m.

4.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Gestão de resíduos e embalagens: Considerando a natureza do objeto, não se prevê geração relevante de resíduos sólidos decorrentes da execução contratual, limitando-se, quando houver, a embalagens de transporte e acondicionamento. Nesses casos, a Contratada deverá reduzir o volume de embalagens, priorizar materiais recicláveis/reutilizáveis e retirar e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e demais resíduos porventura gerados, conforme a legislação aplicável.

Materiais e durabilidade: Os itens fornecidos deverão ser confeccionados com materiais compatíveis com uso contínuo, com resistência e durabilidade adequadas, visando redução de reposição e consequente minimização de impactos ambientais. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais recicláveis e/ou com conteúdo reciclado, sem prejuízo do desempenho e da segurança.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

Não se exige a apresentação de carta de solidariedade para fins desta contratação.

4.4. Indicação de marca ou modelos

A Empresa classificada deverá indicar na sua proposta a marca dos produtos ofertados, devendo, ainda, apresentar o respectivo catálogo e/ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado, que permita a verificação das características, dimensões e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica no presente caso.

4.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vistoria

A avaliação prévia dos elevadores é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (cga@der.sp.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09 às 16 horas. Estima-se que o tempo médio necessário para a realização da vistoria seja de 2 (duas) horas.

O prévio agendamento da vistoria é condição indispensável para sua realização, devendo ser solicitado ao gestor responsável pela Coordenadoria de Atividades Gerais a ser atendida, por meio do e-mail cga@der.sp.gov.br.

A ausência na vistoria prévia não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões relativas a quaisquer detalhes dos locais de execução, cabendo integralmente à Contratada assumir os ônus decorrentes.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDO TOTAL
01	Capa de elevador	363859	UN	4	R\$ 1.750,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.168,00	R\$ 1.439,33	R\$ 5.757,32
02	Rolo de Tapete de Borracha Antiderrapante	444569	UN	1	R\$ 1.150,00	R\$ 952,51	R\$ 1.088,00	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO									R\$ 6.820,82

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A pretensa aquisição se dará por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir da necessidade imediata do DER-SP de proteger a cabine do elevador contra impactos, atritos e desgastes decorrentes do transporte interno de materiais, mobiliários e equipamentos, bem como de reduzir riscos de escorregamento durante o uso, especialmente em períodos de maior movimentação e apoio operacional. Considerou-se, ainda, a adoção de quantitativos compatíveis com a solução pretendida, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de excedentes sem justificativa.

7.2. Nesse contexto, estima-se a aquisição de 04 (quatro) capas protetoras para elevador, em quantidade suficiente para garantir a cobertura e proteção das áreas internas mais suscetíveis a danos, além de permitir substituição imediata em caso de desgaste, rasgos ou perda de eficiência do material protetivo ao longo do uso. Para o piso, estima-se a aquisição de 01 (um) rolo de tapete emborrachado antiderrapante para elevador, por ser a forma usual de fornecimento que viabiliza o recorte e a adaptação às dimensões da cabine, contemplando também margem técnica para ajustes de instalação, perdas de corte e eventual reposição parcial, sem necessidade de nova aquisição imediata.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.820,82

8.1. Conforme levantamento de mercado, estima-se para a presente aquisição a quantia de R\$ 6.820,82 (seis mil oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala, além do que, pela quantidade dos itens a serem adquiridos a vantajosidade para esta Autarquia se justifica pela entrega imediata.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou Interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se alcançar benefícios diretos relacionados à preservação do patrimônio público, uma vez que a proteção das superfícies internas da cabine reduz significativamente a ocorrência de riscos, amassamentos, quebras e desgaste prematuro decorrentes do transporte de materiais, mobiliários e equipamentos. Como resultado, tende a haver diminuição da necessidade de reparos corretivos, maior vida útil dos componentes internos e redução de custos associados à recomposição de acabamentos e substituição de peças por danos acidentais.

12.2. Além disso, a aplicação de revestimento antiderrapante contribui para o aumento da segurança de usuários e equipes de apoio, reduzindo o risco de escorregamentos e quedas durante o embarque, desembarque e movimentação de volumes, especialmente em condições de umidade, sujeira ou maior fluxo de utilização. Esse benefício se reflete em melhor ambiente de trabalho, prevenção de incidentes e maior conformidade com boas práticas de segurança operacional em áreas de circulação.

12.3. Também se espera melhoria na continuidade do serviço e na disponibilidade do elevador, na medida em que a prevenção de danos e incidentes reduz paralisações para manutenção emergencial. Isso favorece a rotina administrativa do DER-SP, a mobilidade interna e a acessibilidade, evitando interrupções que impactem deslocamentos de pessoas e atividades essenciais. Por fim, ao realizar a contratação por dispensa com disputa, busca-se obter melhor relação custo-benefício, com maior competitividade entre fornecedores e atendimento mais célere da necessidade, preservando a eficiência e a economicidade da Administração.

12.4. Diante desse contexto, a opção pela dispensa de licitação com disputa mostra-se adequada e proporcional, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum dos itens a serem adquiridos e a necessidade de atendimento tempestivo da demanda, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade. A adoção desse procedimento permite reduzir prazos administrativos, garantir maior agilidade na contratação e, ao mesmo tempo, preservar a competição entre fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, a escolha da modalidade contribui para o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando resposta rápida à necessidade institucional e a adequada proteção do patrimônio do DER-SP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a efetivação da presente contratação, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência e dos demais documentos instrutórios necessários à formalização do processo de dispensa de licitação com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Realização de pesquisa de preços idônea e registro da metodologia adotada para composição do valor estimado da contratação, com a respectiva memória de cálculo;
- Publicação do aviso e condução da disputa no sistema eletrônico de compras públicas utilizado pelo DER-SP, assegurando transparência e competitividade;
- Análise e julgamento das propostas, com verificação da conformidade técnica dos itens ofertados (capas protetoras para elevador e tapete emborrachado antiderrapante) em relação às especificações estabelecidas no ETP e no Termo de Referência;
- Adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente, conforme rito interno aplicável;
- Formalização da contratação, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento contratual cabível, de acordo com o valor e a natureza da aquisição;
- Designação formal de responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelo recebimento/atesto, com definição de atribuições para controle de prazos, registro de ocorrências e confirmação de conformidade;
- Acompanhamento da entrega dos materiais no local designado, com conferência quantitativa e qualitativa, verificação de integridade, dimensões e características técnicas, incluindo a adequação das capas protetoras ao uso em cabine de elevador e a condição antiderrapante do tapete;
- Recebimento definitivo, com registro formal no processo (termo de recebimento e evidências pertinentes), procedendo-se ao atesto da nota fiscal somente após a aceitação dos itens;
- Adoção de providências para destinação adequada de embalagens e eventuais sobras de recorte/ajuste do tapete, conforme normas internas e diretrizes aplicáveis.

13.2. Essas providências visam garantir a regularidade do processo, a transparência dos atos administrativos e o cumprimento integral das normas legais aplicáveis, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo (capas protetoras para elevador e tapete emborrachado antiderrapante), devem ser considerados possíveis impactos ambientais associados principalmente à origem das matérias-primas, ao processo de fabricação, ao transporte, ao armazenamento/manuseio e à destinação final após o fim da vida útil. Esses itens, em geral compostos por polímeros (ex.: borracha, PVC, EVA, poliéster, nylon e similares) e eventualmente adesivos, fitas de fixação ou velcros, podem gerar impactos como aumento de resíduos sólidos, dificuldade de reciclagem quando há mistura de materiais, e risco de destinação inadequada que contribua para contaminação do solo e da água, além de emissões associadas à logística de entrega.

14.2. No armazenamento e no manuseio, é necessário adotar cuidados para evitar degradação do material e geração de resíduos desnecessários, bem como prevenir que resíduos de embalagens, recortes e sobras (especialmente do rolo de tapete) sejam descartados de forma incorreta. A eventual presença de componentes com odor forte, plastificantes, colas ou tratamentos superficiais pode demandar atenção quanto à ventilação e ao acondicionamento, de modo a minimizar desconfortos e reduzir riscos ocupacionais e ambientais, ainda que em baixa magnitude. Além disso, embalagens excessivas, uso de plásticos não recicláveis e ausência de orientação de descarte pelo fornecedor podem ampliar o volume de resíduos e dificultar o gerenciamento ambiental adequado.

14.3. Diante disso, o DER-SP deverá adotar medidas de mitigação orientadas à sustentabilidade, priorizando a aquisição de materiais com maior durabilidade e resistência, com composição menos agressiva à saúde e ao meio ambiente, e, quando possível, com procedência certificada ou declarações do fabricante quanto à conformidade ambiental e ausência de substâncias restritas. Recomenda-se, ainda, incentivar a redução de resíduos desde a especificação, prevendo dimensões e formatos que minimizem sobras de corte, bem como exigir do fornecedor o acondicionamento e a entrega com embalagens otimizadas, preferencialmente recicláveis ou retornáveis. Ao término da vida útil, as capas e o tapete, assim como suas embalagens e eventuais sobras, deverão receber destinação ambientalmente adequada, com segregação de resíduos e encaminhamento conforme as regras internas do órgão e as diretrizes aplicáveis de gestão de resíduos, evitando descarte em lixo comum quando houver alternativa de reciclagem ou reaproveitamento.

14.4. A proposta mais vantajosa deverá considerar, sem prejuízo do desempenho esperado, a que resulte em menor impacto ambiental, mediante a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo durabilidade do material, menor geração de resíduos, possibilidade de reciclagem e logística/embalagem racionalizada. Sempre que aplicável, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à destinação final ambientalmente adequada, além de demais normativos e legislações pertinentes ao tema, conforme aplicabilidade ao objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente processo trata da aquisição de capas protetoras para elevador e de tapete emborrachado antiderrapante, com a finalidade de proteger e preservar os elevadores em uso nas dependências administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, especialmente durante o transporte interno de materiais, mobiliários e equipamentos, bem como em intervenções de manutenção, adequações de layout e atividades de apoio operacional. A aquisição se faz necessária para prevenir avarias nos revestimentos e componentes internos das cabines (paredes, portas, painéis, espelhos, corrimãos e piso), reduzir custos de manutenção corretiva, evitar indisponibilidades do equipamento e mitigar riscos de acidentes, garantindo a continuidade das atividades, a mobilidade interna e a acessibilidade nas unidades do Órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTA ALEIXO LEITE

Coordenadora de Atividades Gerais



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 20:05:26.

DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Assistente II



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 09:44:28.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE02332

UG	262201 - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
Gestão	26051 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Data de Emissão	09SET2025			

CNPJ/CPF/UG	05604757136 - GEAN KENID SIFRONIO FRANCO			
Credor	GEAN KENID SIFRONIO FRANCO			
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400091	26051	26122263065370000	175320001	33909301	262201	000.000.0100	265122

No Processo	20250963991	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14.133/2021
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	5.486,78 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	5.486,78

Item:	001	Unidade de Medida	TAXA	Quantidade		Preço Unitário	0,00	Preço Total	5.486,78
Descrição: PARA ATENDER DESPESAS COM REEMBOLSO CORRESPONDENTE AS DESPESAS DE INSCRIÇÃO NO EVENTO 20 CONFERENCIA INTERNACIONAL RS5C 2025 INTERESSADO, GEAN KENID SIFRONIO FRANCO. SEI.139.00083956/2025-01									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	5.486,78
Local de Entrega	AV. DO ESTADO (TASILVA)
Data de Entrega	09SET2025

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	MARIA ADOLFINA RODRIGUES - 262201
--------------------------	-----------------------------------

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III

Processo nº: 139.00006047/2026-22

Proposta de Preços

Objeto: Aquisição de capas protetoras e tapete emborrachado para elevadores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Capa protetora acolchoada em tecido de alta resistência para elevador. Protetor acolchoado com três módulos, cor cinza, em lona sintética de alta resistência (nylon /poliéster), antiácaro e antimoho, antichamas, lavável, incluso aviso “Cuidado Espelho”, medindo aproximadamente 2,18 de altura x 1,59 largura fundo x 1,73 laterais – considerar painel 0,33m); compatível com o fabricante do elevador, com abertura para painel de botões/tela. Cabine com capacidade para 16 pessoas; Garantia mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Necessária visita técnica para conferencia das medidas.	unidade	04		
2	Rolo de tapete de borracha antiderrapante, com superfície texturizada tipo moeda/bolacha (relevo circular), destinado à proteção do piso do elevador e à redução do risco de escorregamento, confeccionado em borracha (ex.: SBR ou equivalente) resistente à abrasão, lavável e de fácil higienização, na cor preta, com espessura mínima de 3 mm, devendo ser novo, sem uso, sem trincas, rasgos ou deformações, e fornecido em dimensões mínimas que permitam a cobertura integral do piso do elevador (medidas internas: 1,59 m de largura x 1,73 m de comprimento) com sobra para recorte e ajuste, sendo recomendada largura mínima do rolo de 1,60 m e comprimento mínimo de 5,00 m	unidade	01		
VALOR TOTAL				R\$	

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Validade da proposta: _____

ANEXO IV

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

~~a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;~~

~~b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da~~

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A
empresa _____
_____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com
endereço na Rua _____, nº
_____, Bairro _____,
CEP _____ inscrita no CNPJ/MF _____, neste
ato representada por _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter
ciência e conhecimento das

disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de
Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste
modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida
com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar
para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma
Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em
desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive,
mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos
seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta
ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº
____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e
das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s)
local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações
e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no
Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o
objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA (elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)